



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 Conselho de Administração
 Auditoria Interna

Relatório de Auditoria n.º 9/2022 - TERRACAP/CONAD/AUDIT

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2022.

RELATÓRIO de Auditoria Operacional n° 09/2022 - AUDIT
PROCESSO: 00111-00002603/2022-58
INTERESSADO: AUDIT/CONAD/TERRACAP
ASSUNTO: Análise dos controles primários processos e procedimentos relativos à execução de contratos no âmbito da TERRACAP

Apresentamos o Relatório de Auditoria Operacional que trata da análise dos controles primários dos processos e procedimentos relativos à execução de contratos no âmbito da TERRACAP, instaurada pela Ordem de Serviço nº 002/2022– AUDIT, documento SEI (84830871), alterada pelas Ordens de Serviço 004/2022 (97444051) e 05/2022 (100337270), para ajustes no cronograma, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022 (84161934), constante no processo (00111-00012799/2021-16).

Ressaltamos que o PAINT/2022 aborda as ações que a Auditoria Interna da Terracap considera relevantes para o fortalecimento e aprimoramento da gestão, assim como o adequado relacionamento com parceiros e instituições externas.

O presente relatório foi emitido após a edição do relatório preliminar nº 07/2022-AUDIT - 101152484, e enviado às áreas para conhecimento, ciência e manifestação em 5 dias corridos, após o envio.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Trata-se da avaliação dos processos e procedimentos relativos à análise dos controles primários no que se refere à execução de contratos no âmbito da TERRACAP, instaurada pela Ordem de Serviço supracitada. A necessidade de avaliação dos processos e procedimentos relativos aos controles primários relativos à instrução, acompanhamento e execução de contratos parte da constatação de desconformidades e/ou desalinhamentos encontrados em levantamentos anteriores desta Auditoria Interna. Considerou-se, também apontamentos específicos de Órgãos de Controle e opiniões consignadas em relatórios de auditoria independente contratados por esta empresa pública anteriormente.

Frisa-se que a Terracap possui muitos contratos que passam por administração predial, obras de infraestrutura, tecnologia da informação dentre outros. Há algum tempo vem se observando que os acompanhamentos das execuções de uma forma geral tem sido muito analisadas pelo Controle Interno do GDF, em especial no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização deficiente e fragilizada do objeto contratado, incluindo o não acompanhamento de saldo contratual, a não observância dos limites de datas para prorrogações e aditivos como um todo, pesquisas de mercado frágeis, ausências de relatórios circunstanciados detalhados que comprovem a execução do objeto, designação intempestiva e desatualizada de fiscais/executores, e consequentemente a instrução processual de acompanhamento como um todo.

Nesse sentido, cabe destacar que com a necessidade crescente de entregar trabalhos com prazos mais curtos, ou serviços que podem ser muito longos, é imprescindível ter informações do que está sendo entregue e se estas informações estão de acordo com o contrato que está sendo firmado entre Terracap e as contratadas.

Além disso, esta Auditoria Interna destaca que as empresas e a Companhia Imobiliária de Brasília devem valorizar a segurança jurídica de serviços contratados ou prestados, para que os riscos envolvidos sejam reduzidos ou eliminados.

Dessa forma, por esses e outros motivos, se faz cada vez mais indispensável ter uma gestão de contratos/accompanhamento eficiente, pois além de mitigar os riscos, gera valor agregado para a empresa. Salienta-se que a gestão eficiente de contratos evita prejuízos de curto e longo prazo, garantindo a padronização de processos em todos os setores da empresa envolvidos na entrega. Frisamos que a gestão de contratos vai muito além de gerar um contrato, assiná-lo e saber quando ele se encerra, pois o contrato é um documento onde consta tudo o que cada parte envolvida pode fazer de forma legal, com segurança jurídica, além de conter prazos de entrega e informações importantes.

Sendo assim, a gestão de contratos eficiente envolve um processo global, que inicia na criação do contrato e só termina após o seu encerramento. Cabe, portanto, à Terracap por meio de seus fiscais/executores a tarefa de monitorar todas as atividades relativas ao serviço/produto negociado, desde padronizar termos, atividades e procedimentos, além documentos correlatos que estão englobados.

Cumprir destacar que o presente trabalho fez uso da Lei nº 13.303/2016 que trata do estatuto jurídico da empresa pública, a Norma Organizacional CTR 02 - Elaboração e Execução de Contratos (92478218), aprovada pela Decisão de DIRET nº 258, de 11/05/2022, bem como a LIC 02 - Procedimentos Licitatórios, estes dois últimos, disponíveis no TERRADOCS e Intranet da Terracap.

Nessa toada, a presente auditoria operacional visou realizar auditorias nos contratos firmados pela Terracap, em especial às suas execuções, porém abrangendo também as questões que se referem à celebração, execução, fiscalização, liquidações, relatórios circunstanciados, diários de acompanhamento, quando couber, bem como a aplicabilidade da legislação pertinente, os registros internos e os controles internos estabelecidos, dentre outros, visando a correção de erros e sugestão de melhorias.

Os trabalhos de auditoria foram realizados somente no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no período de maio à dezembro de 2022. Além da coleta e análise de documentos, foram realizados cruzamento de informações a partir da revisão dos controles internos, considerando as unidades orgânicas, mediante demandas e solicitações direcionadas às áreas relacionadas com o objeto da presente Auditoria Operacional, predominantemente de forma virtual, tendo em vista a consolidação do teletrabalho no âmbito desta Empresa Pública, em consonância com as diretrizes aplicadas na Administração Pública Distrital.

As auditorias foram realizadas a fim de verificar os contratos considerados críticos celebrados entre a TERRACAP e as empresas parceiras, com o intuito de detectar possíveis desalinhamentos de informações entre as unidades envolvidas, diagnosticar os controles primários relativos à execução de contratos, tais como: a celebração, objeto contratado e executado, termos aditivos, acompanhamento da execução, glosas, equilíbrio econômico-financeiro, possíveis falhas contratuais, penalidades, pagamentos, existência de relatórios circunstanciados, possíveis deficiências sistêmicas, ausência de relatórios de entregas e finais, dentre outras observações pertinentes.

No que tange à constituição da Terracap, ressaltamos a Lei Federal nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972, na qual se aborda a celebração de contratos e convênios no § 1º do Art. 2º, da seguinte forma:

A TERRACAP poderá celebrar contratos e convênios com a Administração Direta e com entidades compreendidas na Administração Indireta do Distrito Federal. Quando no exercício dessa faculdade, suas atividades específicas forem processadas através de empresa pública ou sociedade de economia mista, resultando do suprimento de recursos o retorno correspondente, a TERRACAP poderá, com autorização das respectivas assembléias gerais, recebê-lo em ações, ressalvada a participação de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do Distrito Federal, bem como a proporcionalidade do capital social do Distrito Federal e da União na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 6.816, de 25/8/1980).

Nesse sentido, cabe destacar que após a pactuação, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas firmadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma, no que lhe couber, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cumprir destacar que os fiscais/executores designados em portaria devem acompanhar e fiscalizar de forma a garantir a plena execução do objeto. Cabe ressaltar que o contratado deve facilitar a fiscalização permitindo aos fiscais/executores pleno acesso ao objeto em execução.

Desse modo, considerando a relevância do assunto em questão, os instrumentos normativos correlatos e o universo compreendido, realizou-se um diagnóstico amostral nos contratos firmados pela Terracap, no que tange à celebração, execução, fiscalização, liquidações, relatórios circunstanciados, relatórios de acompanhamento, quando couber, bem como a aplicabilidade da legislação pertinente, os registros internos e os controles internos estabelecidos, dentre outros, visando a correção de erros e sugestão de melhorias.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

A questão abordada por ocasião deste trabalho é referente ao acompanhamento da gestão de contratos firmados pela Terracap com parceiros externos, perpassando as fases de celebração, execução, fiscalização, pagamentos e relatórios relacionados.

Cumprir destacar que a gestão de contratos é o conjunto de procedimentos, técnicas, medidas e controles que têm como objetivo proporcionar um eficaz fluxo de trabalho, que envolve diversas variáveis de uma contratação, desde o orçamento até a sua execução. Esse processo também abrange negociação entre as partes, redação e debate de cláusulas, cuidados na formalização do documento, até o acompanhamento da entrega do item/itens contratado (s).

Assim, as questões apresentadas na gestão do contrato a serem analisadas dizem respeito desde a fase pré-contratual, no decorrer da fase contratual e também no pós-contratual. Nesse cenário, as obrigações contratuais ganham importância além do âmbito jurídico, já que é preciso preservar a reputação das empresas parceiras e dos profissionais envolvidos na negociação.

Entende-se que a gestão de contratos é um instrumento necessário para a consecução de dois objetivos, a saber:

- Gerenciamento dos riscos envolvidos em todos os períodos do contrato, sendo esse o guia da gestão da empresa para as ações necessárias à prevenção de riscos, atrasos, transtornos e, em última instância, prejuízos;
- Satisfação do contratante. Por satisfação podemos entender o resultado que a Companhia Imobiliária de Brasília espera do trabalho, tanto da parte física quanto da valorização e da conservação do relacionamento com as partes envolvidas na prestação do serviço, o que decorre do reconhecimento de suas habilidades técnicas e administrativas.

Nesse sentido, a gestão de contratos tem como objetivo reduzir gastos e eliminar custos desnecessários, enquanto evita prejuízos. Além disso, ainda trabalha para a melhoria dos lucros da Companhia. Assim, uma das principais funções do gerenciamento de contratos é contribuir para melhorar a imagem da empresa diante dos seus clientes e fornecedores.

Sabe-se que a TERRACAP possui patrimônio em toda a extensão do Distrito Federal, fato que torna seu escopo de atividade diversificado e heterogêneo. Portanto, é uma das executoras da política de ordenamento territorial e também uma das executoras das políticas de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, atuando na expansão urbana e habitacional, no desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola e no desenvolvimento do setor de serviços e da área de tecnologia e de estímulo à inovação.

Considerando as diversas frentes de atuação desta empresa, esta auditoria se concentrou em verificar a completude da instrução processual no desejável acompanhamento da execução dos contratos ativos abrangendo vários setores da Companhia. O rol dos contratos ativos está disponível no portal da informação: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/acao-informacao/contratos-administrativos?grupo=7&nEdital=&year=>.

III – PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Conforme o Plano de Auditoria Interna - PAINT/2022, (84161934), aprovado pelo Conselho de Administração – CONAD, (84065061), processo SEI (00111-00012799/2021-16), foi prevista a realização da presente Auditoria Operacional.

Neste sentido, foi criado o Processo Sei nº (00111-00002603/2022-58) e, por meio do Memorando Nº 04/2022 - TERRACAP/CONAD/AUDIT, (85380080), comunicou-se a todas as unidades que possuem contratos ativos na gestão e execução de contratos no âmbito da TERRACAP acerca do início das atividades de revisão processual.

Na fase preliminar, foi elaborado o Plano de Trabalho - TERRACAP/CONAD/AUDIT, (86989645), contendo os assuntos considerados críticos quando do trabalho em campo. Para tanto, o referido planejamento incluiu estratégias e procedimentos de auditoria que consideramos apropriados neste momento para testar de forma amostral os mecanismos de controles internos afetos à cadeia em análise, a fim de otimizar a gestão, sem, contudo, emitir uma conclusão estanque sobre os controles internos desta empresa pública.

Ressalta-se que a Administração da Terracap possui liberdade para conduzir os controles internos necessários à elaboração de demonstrações contábeis da Empresa, de forma a evidenciar adequadamente a realidade empresarial da Empresa, no que tange à escrituração/registo. Há, portanto, espaço para avaliação acerca da conveniência e oportunidade para determinar providências no que tange à adoção de novos controles administrativos e operacionais, considerando as recomendações emanadas ao final deste trabalho, ou seja o item - VII - RECOMENDAÇÕES.

Cabe à gestão fazer constantemente avaliações no sentido de determinar a profundidade, extensão e relevância dos mecanismos de controles internos a serem implementados pelas unidades orgânicas responsáveis, de acordo com as atribuições regimentais, considerando aspectos como: relação custo-benefício; estabelecimento de responsabilidades; segregação de funções; acesso a ativos; estabelecimento de comprovações; testagens autônomas; ferramentas e métodos de processamento de dados; capacidade instalada de pessoal, dentre outros critérios não estáticos. O conceito de custo-benefício reconhece que o custo de um controle não deve exceder os benefícios que ele possa proporcionar. Portanto, há que se avaliar se determinadas recomendações merecem ou não prosperar, ao momento de sua proposição, considerando aspectos técnicos e situacionais, sob a ótica da Administração.

Neste trabalho estão contemplados os resultados obtidos em decorrência da análise prévia sobre os processos e procedimentos voltados para gestão dos controles internos relativos ao gerenciamento e acompanhamento de contratos no âmbito da TERRACAP, após contato com áreas diretamente relacionadas ao tema, com posterior avaliação do grau de adequabilidade dos controles primários das unidades orgânicas analisadas no âmbito desta Empresa Pública.

Assim sendo, como início esta Auditoria Interna solicitou ao Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios Administrativos - NUCCA, uma planilha consolidada contendo todos os contratos ativos da Terracap até então, conforme consta em (86653006), para análise e definição da amostra. Ato contínuo e à título de melhor organização, esta Auditoria Interna elaborou uma planilha de contratos por área responsável (91847154).

Pontua-se que o objetivo geral da presente auditoria foi assim definido: verificar os controles primários no que diz respeito à execução de contratos firmados pela Terracap, diagnosticando e catalogando os possíveis gargalos, para correção de erros, se houver, bem como a sugestão de melhorias, visando o aumento da eficiência e eficácia.

Durante o planejamento, é importante frisar os objetivos específicos que nortearam o escopo, sendo:

- Verificar a existência de contratos firmados ativos, por diretoria;
- Identificar os fluxos de trabalhos ao designar os fiscais de execução;
- Identificar possíveis falhas ou morosidades na designação de fiscais/executores de contratos, por amostragem;
- Analisar a atuação dos responsáveis pela execução;
- Identificar a existência de fluxos de trabalho e normas internas atualizados na Terracap quanto ao tema bem como analisar possíveis inconsistências de dados;
- Coletar elementos em situações concretas no intuito de apresentar conclusões acerca dos principais problemas relacionados às etapas de celebração, execução, fiscalização, pagamentos, prazos para renovações, possíveis inexecuções e ações dos fiscais no desempenho de suas funções;
- Verificar a possibilidade de desvio de finalidade na execução do objeto, possíveis inexecuções totais ou parciais, análise dos documentos fiscais de pagamento, possibilidade de existência de despesas não comprovadas, dentre outros, por amostragem;
- Analisar as cláusulas obrigatórias, análises de viabilidade e requisitos mínimos pré-estabelecidos nos instrumentos contratuais, por amostragem;
- Verificar a forma de rotinas de pagamento visando para analisar se estão de acordo com os normativos que regem a matéria, por amostragem;
- Identificar a existência de deficiência na capacidade operacional da Terracap para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Identificar a existência de deficiência na capacidade operacional da Terracap para confeccionar relatórios circunstanciados e ou termos de recebimento, com os elementos mínimos, por amostragem;
- Verificar e analisar possíveis irregularidades em pagamentos sem a devida documentação e descumprimento de prazos, por amostragem;
- Verificar possíveis deficiências de análise técnico-financeira dos termos de referências a serem seguidos pelos executores/fiscais designados, por amostragem;
- Verificar existência e possíveis deficiências e fragilidades nos sistemas de informática utilizados;
- Verificar possíveis morosidades para a execução de contratos no âmbito da Terracap, observando os prazos obrigatórios, por amostragem.

IV – SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA

Considerando o contexto, no decorrer dos trabalhos foram expedidas as seguintes Solicitações de Auditoria:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO/LINK SEI	DESTINO
53 (88139180)	PRESI, com vistas à ASINF, ASCOM e OUVID, DICOM, DIJUR, DIRAF, DIRES, DINEG, DITEC,
56, (92118964)	ASCOM, DICOM, com vistas à GEATE, DIJUR, com vistas à SEACO, DIRAF, com vistas ao NUDOC
57, (93326204)	GABIN, com vistas à ASINF
59, (94256800)	DICOM, com vistas à GEATE e ao NUGET, DIRAF, com vistas à GEARI e GEPES
61, (94919225)	DIRAF, com vistas à GERAT, NUMAT, NUPAT e NUTAN, DINEG, com vistas à GEFOR
65, (96678292)	DIRAF, com vistas à GERAT
67, (99794397)	DIRAF, com vistas ao NUGER, DITEC, com vistas à GEREN e NUAMB,

No que se refere aos métodos e técnicas empregados na auditoria os trabalhos seguiram as práticas usuais de auditoria. Quanto aos procedimentos de auditoria foram analisados documentos, banco de dados, processos, observações e justificativas de gestores, fiscais/executores dos contratos.

V – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

O presente relatório contempla os resultados obtidos em decorrência da avaliação amostral dos processos que englobam a celebração de contratos da TERRACAP com parceiros externos durante exercícios variados.

Utilizou-se de revisões analíticas em relatórios emitidos pelo Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios Administrativos - NUCCA, visando obter algum grau de confiabilidade acerca dos principais desdobramentos dos termos contratuais firmados pela Companhia.

Observa-se que, no que tange ao relacionamento intersetorial dos envolvidos no processo, esta auditoria interna não pôde verificar a uniformização ou padronização na instrução processual, impossibilitando que a verificação das sequências da condução dos procedimentos internos fosse observada em sua completude, fato observado no corpo deste trabalho.

Para as análises foram considerados: - Regimento Interno da Companhia Imobiliária de Brasília; - Norma NBC TA 265 (Comunicação de Deficiências de Controle Interno); - Estatuto Social vigente na TERRACAP; - Normas Organizacionais internas utilizadas para delimitar a atuação e atribuições das unidades orgânicas da TERRACAP; - NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis);

Após as informações do NUCCA e da confecção da planilha de contratos por área responsável (91847154), esta Auditoria Interna, por meio da Solicitação de Auditoria nº 53 (88139180) requereu a relação de contratos ativos por diretoria contendo as seguintes informações: Contrato nº/ano, Nº Processo, Objeto, Vigência, Prorrogável? - SIM ou NÃO, Valor total, Executado (pago), a Executar(saldo), Executor(es) designados e se alguma penalidade havia sido aplicada. Cumpre destacar que todas as diretorias responderam às informações solicitadas, indicando o rol de contratos ativos sob suas alçadas.

Cumpre destacar que a OUVID, GECOM, GEPEA, GEREFE, GEVED, GETRI, GECOP, COREG, GEDES, COTER e suas unidades, GEHAB, GENEG e GEMAM informaram que não possuíam contratos ativos sob suas responsabilidades.

Na sequência, por meio da Solicitação de Auditoria nº 56, foram solicitados acessos e informações à respeito dos contratos 00111-000913/2017 - Contrato de publicidade, - 00111-00000434/2020-50 - Contrato de publicidade, - 00111-00000881/2022-71 - Patrocínio CODESE, de responsabilidade da ASCOM, - 00111-00003189/2019 - Contrato de Callcenter, sob responsabilidade da DICOM/GEATE, 00111-00005097/209-53 - Contrato de clipping diário, de responsabilidade da DIJUR/SEACO e 00111-00001764/2019-29 - Contrato ECT, sob a responsabilidade da DIRAF/NUDOC. Destacamos que todos os acessos foram prontamente disponibilizados a esta Auditoria Interna.

Ato contínuo, na Solicitação de Auditoria nº 57 foram solicitados à ASINF os acessos e informações à respeito dos seguintes contratos: 0111-001222/2016 - contrato com a CAPGEMINI; - 00111-00010883/2017-19 - contrato com a IOS; - 00111-00010650/2017-16 - contrato com a ORACLE; - 00111-00010841/2017-70 - contrato com a TECNOLTA.

Na Solicitação de Auditoria nº 59, foram solicitados acessos e informações à respeito dos seguintes contratos: - 00111-00003189/2019, de responsabilidade da GEATE, 00111-00000004/2021-19 e - 00111-00002178/2021-16, de responsabilidade do NUGET, 00111-00004565/2020-14, de responsabilidade da GEARI e 00111-00011191/2019-41 de responsabilidade da GEPES.

Na Solicitação de Auditoria nº 61 foram solicitados acessos e informações à respeito dos seguintes contratos: 00111-00011292/2019-12 - Telefonia fixa, 00111-00006423/2021-64 - telefonia móvel, de responsabilidade da GERAT, 00111-00007628/2021-67 - chaveiro, sob a responsabilidade do NUMAT, 00111-00002114/2020-34 - energia elétrica, de responsabilidade do NUPAT, 0111-000280/2017 - locação de veículos, de responsabilidade do NUTAN e 00111-00002687/2019-24 - administração aeródromo.

Posteriormente, na Solicitação de Auditoria nº 65 foram solicitados acessos aos seguintes processos de pagamento, sob responsabilidade da DIRAF/GERAT: 00111-00000160/2021-80, - 00111-00005163/2020-29, e - 00111-00002360/2022-58.

Por fim, na Solicitação de Auditoria nº 67 foram solicitados acessos aos seguintes processos: 00111-00006100/2018-75 - Serviços de recepção, portaria e copa, 00111-00005956/2020-48, Serviços de brigada, - 00111-00005918/2018-71 - Serviços de vigilância desarmada, de responsabilidade do NUGER, 00111-00009841/2020-22 - Pavimentação e drenagem, de responsabilidade da GEREN e 00111-00005496/2020-58 - Plantio de grama, de responsabilidade do NUAMB.

Considerando a disponibilização dos acessos e informações referentes aos processos solicitados, esta Auditoria Interna realizou as seguintes análises, conforme tabela abaixo:

VI - ANÁLISE

TABELA RESUMO - ANÁLISE DE CONTRATOS - 101422943 e 101388092

Nº	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	SETOR RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES/ACHADOS DA AUDIT
1	00111-00011292/2019-12	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, (STFC), virtual, convencional, feixes digitais, compreendendo até 300 (trezentas) linhas, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP.	GERAT	<ul style="list-style-type: none"> - Fragilidades de revisão do Termo de F completude, ensejando manifestações da - Fragilidade nas pesquisas de preços de Fonte de Preços) - Ausência de aperfeiçoamento da instruçi que não se torne confusa. - Cancelamentos de notas de empenho c detalhamentos e justificativas. - Ausência prévia de autorização da autor para aditamentos. - Ausência de check-list para emissã empenho. - Ausência de verificação da validac negativas antes da inserção aos autos. - Processo de pagamento não identificad aos autos. - Ausência de informação de linha por usu - Inserção de links errôneos nos formulá ocasionando devoluções e morosidade no - Ausência de relatórios circunstanciados.
2	0111-000280-2017	NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de	GERAT/NUTAN	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos digitalizados sem sua comj de links errados, prejudicando o entendim

			veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre pelo período de 12(doze) meses.		<p>processual.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fragilidade nas pesquisas de preços de r - Trâmites de prorrogação de contrato próximas ao término da vigência contratual, prejudicando a conclusão em t - Erros materiais de emissão e ausência emissão da nota de empenho. - Ausência de acompanhamento e obs orçamentário para solicitação de notas de - Ausência de tempestividade para tratar preços para renovação do contrato e indícios de comunicação entre DIRAF/GEF e COJUR. A empresa solicitou o reajustar período 2018/2019, 2019/2020, para 2021/2022 em tempo hábil, ser retorno quanto ao pleito. - Ausência de processo de pagamer processo de contratação. - Ausência de relatórios circunstanciados.
3	00111-00010883/2017-19	IOS INFORMATICA ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC.	PRESI/ASINF	<ul style="list-style-type: none"> - Pedido de acatamento de emissão de e ter a autorização prévia do ordenador de c - Ausência de análise pela DICOP no Cont de serviços e no Primeiro Termo Aditivo. - Inserção de links errôneos nos formulári emissão de empenho e autorização de pag - Atesto de serviços esporádicos por emai - Ausência de emissão de Check list para e empenho. - Solicitação de emissão de Autorizaçã realizada no processo de contratação. - Ausência de verificação da validac negativas antes da inserção aos autos. - Contrato encerrado sem renovação e cor de dívida. - Ausência de relatórios circunstanciados.
4	00111-00002178/2021-16	TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA	Contratação de serviço de assinatura de aplicativo web para fornecimento de imagens de alta resolução espacial por sensoriamento remoto do Distrito Federal	PRESI/ASINF	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de check lists para emissão de devidamente preenchida e Checklist Autorização de Pagamento atualizados vigente. - Ausência de verificação da validac negativas antes da inserção aos autos. - Pagamentos realizados no processo de c que a sugestão é pela abertura de process - Ausência de relatórios circunstanciados.
5	00111-00007628/2021-67	FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI	Serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário	GERAT/NUMAT	<ul style="list-style-type: none"> - Atestados de capacidade técnica superi emissão. - Ausência de verificação da validac negativas antes da inserção aos autos. - Inserção de links errôneos nos formuláric - Fragilidade nas pesquisas de preços de r realizadas por e-mail sem êxito nas resp Preço Referencial.
6	00111-00010650/2017-16	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	Prestação de serviços técnicos especializados de prestação de serviços suporte e atualização de versões de licenças de uso permanente do software gerenciador de banco de dados relacional Oracle 11G ou superior, incluindo os softwares de apoio e administração licenciados para a TERRACAP, para o período de 12 (doze) meses	PRESI/ASINF	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de verificação da validac negativas antes da inserção aos autos. - Ausência de relatórios circunstanciados. - Ausência de acompanhamento e obs orçamentário para solicitação de notas de - Cancelamentos de notas de empenho c detalhamentos e justificativas. - Inserção de links errôneos nos form list ocasionando devoluções e morosidade
7	0111-001222/2016	CAPGEMINI BRASIL S.A	Contratação dos Serviços de Fábrica de Software que para novos projetos de sistemas de TI serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função e	PRESI/ASINF	<ul style="list-style-type: none"> - Edital de licitação sem disposições ac entre os prestadores de serviços de r (serviços essenciais). - Ausência de adequado planejamento na

			para a Manutenção de Sistemas de TI serão aferidos e pagos conforme a métrica de pontos de função em associação à manutenção em dia por Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês <i>Service Level Agreement</i>), conforme Lote 01 para atender as necessidades da TERRACAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo 1 do Termo de Referência.		<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de certidões e verificação certidões negativas antes da inserção aos autos; - Ausência de check lists para emissão de devidamente preenchida. - Ruídos de comunicação entre as (GEFIN/ACJUR/ASINF) e gestores/fiscais n ajustes contratuais, dentre outros. - Fragilidade nas pesquisas de pre (ComprasNet). Não houve cotações com e - Morosidade de tramitação do processo reconhecimento de despesas de exercício adequada observação do gestor/fiscal ensejando no pagamento de despesa fora - Ausência de relatórios circunstanciados. - Atestos de recebimento dos serviços ir detalhamentos necessários e importantes falta de padrão de informações pelos executados contratos. - Ausência de informações para apropradas notas fiscais. - Aceite de faturamento por correspondência - Solicitação de pagamentos antecipados de não comprometer o fluxo de caixa contratada. - Ausência de vinculação de processos de processos de contratação. - Ausência de processo específico para execução. - Disparidade com relação ao valor reajustamento pela contratada e os valores em execução na administração pública, gera dificuldades nas negociações entre as partes - Instrução processual confusa e constantes reajustamentos pela contratada. - Contrato não renovado com existência de serviço em andamento (gestão dos estoques) - Licitação interrompida conforme consta no processo ASINF (99788518) e processo SEI 0011: 81.
8	00111-00000434/2020-50	AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral. Em suma: Publicidade da Terracap (Institucional, Mercadológica, Utilidade Pública e Matéria Legal em Jornal de Grande Circulação)	PRESI/ASCOM	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de verificação da validade das certidões negativas antes da inserção aos autos. Insuficiência de informações completas. - Processo de pagamento não relacionado com a contratação. - Ruídos de comunicação entre os executados e cancelamentos de reservas orçamentárias e justificativas. - Ausência de check lists para emissão de devidamente preenchida. - Solicitação de reconhecimento de despesas anteriores sem a adequada observação do contrato, ensejando no pagamento de tempo hábil. - Ausência de relatórios circunstanciados. - Ausência de atestos dos serviços prestados com detalhamentos. - Ausência de substituição do executor em considerável lapso temporal.
9	0111-000913/2017	CASA CIVIL DO DF	Publicação de matérias oficiais no DODF	PRESI/ASCOM	<ul style="list-style-type: none"> - Processo de pagamento não relacionado com a contratação.
10	00111-00000881/2022-71	CODESE - Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e estratégico do DF	Patrocínio parcial do projeto denominado 'O DF que a gente quer: visão 2022-2040', promovido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal – CODESE/DF, no período de dezembro/2021 a agosto/2022. As etapas a serem patrocinadas pela	PRESI/ASCOM	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de dispêndio até a data da análise

			Terracap serão adstritas ao período de 26/3 a 1/7/2022.		
11	00111-00005097/2019-53	ALERTE AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA	Prestação de serviços continuado de leitura, pesquisa e extração de recortes de diários, com o fornecimento de informações para a área jurídica da TERRACAP, mediante a elaboração de clippings dos diários.	SEACO/COJUR	- Ausência de relatórios circunstanciados - Ausência de rescisão contratual refer anterior - Ausência de informação no processo sc efetivação da rescisão com a empresa On SEI (00111-00001352/2020-22)
12	00111-00000554/2019-13	EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT	Prestação de serviços pelos CORREIOS, de serviços de venda de produtos que atendam às necessidades da contratante.	GERAT/NUDOC	- Pagamentos de faturas sem a existê circunstanciado.
13	00111-00004565/2020-14	FERREIRA E CHAGAS ADVOGADO	Prestação de serviços, sob demanda à TERRACAP (sem vínculo empregatício) relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais, sob demanda; operações especializadas nas áreas de relacionamento com o clientes e outros	DIRAF/GEARI	- Pagamentos de faturas sem a existê circunstanciado. - Ausência de certidões negativas de débit pagamentos. Processos abertos com erro quanto ao assunto.
14	00111-00006423/2021-64	TELFÔNICA DO BRASIL S.A	Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP), na modalidade local (VC1) e longa distância Nacional (VC2 e VC3) e Internacional, que deverá ter cobertura nacional e oferecer à TERRACAP as facilidades de roaming nacional e internacional automático e serviços de acesso móvel a internet	GERAT/DIRAF	- Atestos realizados por meio de despacho - Ausência de relatórios circunstanciados - Ausência de informação de linha por usu
15	00111-00002114/2020-34	NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA	Contratação de empresa especializada para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de energia elétrica nas dependências dos imóveis próprios e torre de TV digital.	GERAT/NUPAT	- Pagamentos de faturas sem a existê circunstanciado.
16	00111-00005918/2018-71	5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, em postos noturnos e diurnos, com cessão de mão-de-obra, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	GERAT/DIRAF	- Pagamentos de faturas sem a existê circunstanciado.
17	00111-00005956/2020-48	5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Prestação de serviços contínuos de Brigada de Incêndio, em postos noturnos e diurnos, com cessão de mão-de-obra, nas atividades de prevenção e combate a incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, fornecendo também os materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e execução dos trabalhos	GERAT/DIRAF	- Pagamentos de faturas sem a existê circunstanciado.
18	00111-00009841/2020-22	BASEVI CONSTRUÇÕES S/A	Obras de engenharia para implantação de infraestrutura de drenagem pluvial e pavimentação, incluindo nesta a pavimentação de vias, estacionamentos, ciclovias, sinalização viária, calçadas, meios-fios, cordões de concreto e gramado, nas Quadras 07 e 08, que é um destaque do parcelamento do Setor Residencial Tamandú, Quadras 01 a 09, URB 038/18, na Região Administrativa do Recanto das Emas	DITEC/GEREN	Não foram identificadas observações.
19	00111-00006100/2018-75	ROZALVA GONZAGA PEREIRA - EPP	Prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos	GERAT	- Pagamentos de faturas sem a existê circunstanciado.

			serviços de recepção, portaria e copa, conforme (LOTE 02) decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2018-CPLIC-TERRACAP.			
20	00111-00011191/2019-41	TRIPAR Administradora de Cartões Ltda	BSB	Administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior) munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício "auxílio alimentação", nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos meios necessários para aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE n.º 03 de 01/03/2002, para atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – DF, nas modalidades alimentação e refeição, descritos, quantificados e especificados no Termo de Referência.	GEPEs/DIRAF	Pagamentos de faturas sem a existência circunstanciada.

Cumpram-se destacar o volume e a quantidade de processos que foram analisados por esta Auditoria Interna, desmembrando-se em vários outros processos relacionados, como por exemplo os processos de pagamentos, aplicação de penalidades, quando existentes, dentre outros processos.

Sendo assim, cumpre frisar que as análises foram realizadas por amostragem, levando em consideração o número de contratos por unidade, e se restringiram à execução contratual.

VII- RECOMENDAÇÕES

R.1 - Recomendar à PRESI e DIRAF que promovam ações junto às unidades responsáveis, visando a atualização do modelo padrão de relatório circunstanciado, com a supervisão da COINT, com as informações necessárias que comprovem o serviço prestado ou entregue, visando pagamento de faturas de forma detalhada com ampla divulgação interna;

R.2 - Recomendar à PRESI e DIRAF que promova a obrigatoriedade na utilização de relatórios circunstanciados para fins de comprovação de execução e fiscalização para todos os contratos firmados no âmbito da empresa;

R.3 - Recomendar à DIRAF que oriente todas as unidades da TERRACAP sobre a necessidade de capacitação para executores obrigatória anual, mediante apresentação de certificado junto à GEPEs;

R.4 - Recomendar à DIRAF/GEFIN que promova orientações condicionando o pagamento de faturas/boletos, mediante apresentação de relatório circunstanciado acompanhados de atestos por contrato;

R.5 - Recomendar à DIRAF/GEFIN que inclua no *check-list* para autorização de pagamento o campo "relatório circunstanciado";

R.6 - Recomendar à DIRAF/NUCCA que no ato da designação do executor, seja enviado via processo a Portaria de designação, a norma de execução de contratos e modelo de relatório circunstanciado;

R.7 - Recomendar a todos os executores designados que acompanhem junto à unidade competente os saldos contratuais mensalmente em caso de pagamentos mensais e trimestrais para outros intervalos;

R.8 - Recomendar a todos os executores designados que zelem pela boa instrução na execução contratual, observando que toda ação referente à execução deve ser juntada ao processo de fiscalização a ser aberto no início do contrato;

R.9 - Recomendar a todos os executores designados que observem previamente antes de efetivar um pagamento, o prazo de validade das certidões, inclusive antes de inserir nos autos;

R.10 - Recomendar a todos os executores designados que iniciem processo próprio para acompanhamento da execução, bem como processo de pagamento, todos relacionados ao processo principal de contratação;

R.11 - Recomendar a todos os executores designados que se atentem previamente para os trâmites de prorrogação, quando previsto no contrato, visando a adequada instrução em tempo hábil.

VIII - MANIFESTAÇÃO DAS ÁREAS

Após o envio do Relatório preliminar nº 07/2022-AUDIT - 101152484, e apesar do tempo exíguo para manifestação, várias áreas deram publicidade aos empregados, conforme volumes XI, XII e XIII do presente processo, e algumas responderam de forma pontual como se segue:

PRESI/ASCOM - 101644785

Questionamento - Ausência de verificação da validade das certidões negativas antes da inserção aos autos. Inserção de certidões sem informações completas.

Resposta: Informamos que em virtude do fluxo de demanda com período curto para execução, e salientando que o NUCOR também fica atento à validade das certidões antes de empenhar e pagar as solicitações efetuadas nos check lists dos processos de contratações e de pagamentos, a ASCOM acredita está de acordo com as normas.

Em virtude das orientações no Relatório de Auditoria 7 (101152484), a ASCOM ficará ainda mais atenta, antes de encaminhar os processos com a validade das certidões.

Questionamento- Processo de pagamento não relacionado ao processo de contratação.

Resposta: A ASCOM entende que a cópia do contrato (nº 06/2020) nos processos de pagamentos seria suficiente.

Ex : 00111-00008115/2022-54 (Doc. 97789462) e o link do processo contratual no check list., Ex: 100640454 era o suficiente.

Será estudado um procedimento para aperfeiçoar a instrução processual na relação processo contratual e processos de pagamentos.

Questionamento- Ruídos de comunicação entre os executores/fiscais e cancelamentos de reservas orçamentárias, sem esclarecimentos e justificativas.

Resposta: A ASCOM é um setor muito demandado. Conforme informações anteriores, muitas demandas chegam com prazos curtos para execução, sendo muitas vezes necessário formalizar empenho antes das demandas ex: matéria legal diária

Questionamento- Ausência de check lists para emissão de Nota de Empenho devidamente preenchida.

Resposta: Em virtude da quantidade de contratos geridos pela ASCOM, com uma equipe reduzida de empregados, as vezes pode ocorrer um erro material nos check lists. Porém, o NUCOR sempre faz revisão antes de efetuar os empenhos e, caso tenham erros, os processos são devolvidos para correção.

Após orientações do Relatório de Auditoria 7 (101152484), a ASCOM irá ficar mais atenta ao preenchimento do check lists para os empenhos.

Questionamento- Solicitação de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores sem a adequada observação do gestor/fiscal do contrato, ensejando no pagamento de despesa fora do tempo hábil.

Resposta: O contrato nº 06/2020 firmado entre a Terracap e a Agência Nacional de Propaganda LTDA, para serviços de publicidade, subcontrata os serviços com os veículos de comunicação. Desta forma, as prestações de contas dos serviços prestados ficam morosas, ocasionado restos à pagar.

Conforme descrito, abaixo, foi informado o motivo da despesa do exercício anterior e anexado os comprovantes.

II. o motivo pelo qual não foi conhecido tempestivamente o compromisso que se pretende reconhecer;

Tratam-se de pagamentos de despesas do exercício anterior/2021 com publicidade mercadológica e institucional, que não foram quitadas no ano de execução do serviço prestado. A motivação do não pagamento das Notas Fiscais dentro do ano de execução dos serviços se deve ao fato da Agência de Publicidade contratada pela Terracap, só ter encaminhado as notas no ano de 2022, conforme Doc. 77475789 e 81650951 não tendo tempo hábil análise da documentação e instrução do processo para o pagamento com os empenhos de 2021.

Em virtude das orientações no Relatório de Auditoria 7 (101152484), a ASCOM irá aprimorar as justificas das despesas de exercícios anteriores.

Questionamento- Ausência de relatórios circunstanciados.

Resposta: Após orientações dos órgãos de controle, adotamos o relatório circunstanciado nos processos de pagamento. Ex (100348752).

Caso a AUDIT tenha orientação para ASCOM aperfeiçoar o relatório, estaremos à disposição.

Questionamento- Ausência de atesto dos serviços prestados com mais detalhes.

Resposta: O relatório circunstanciado da análise de comprovação de ações de publicidade contém todos os comprovantes e detalhamento dos serviços prestados é assinado pela gestora do contrato e pelos fiscais. Ex (100348752), o atesto consta apenas as notas à serem atestadas e conferidas pelo fiscais para facilitar o entendimento da instrução processual. Ex (100348752). Após esclarecimento, caso o Relatório de Auditoria 7 (101152484)/AUDIT veja necessidade de aperfeiçoamento na instrução processual, a ASCOM se disponibiliza para receber as orientações e sugestões necessárias.

Questionamento- Ausência de substituição do executor do contrato com considerável lapso temporal.

Resposta: Informamos que, em nenhum momento, o contrato nº 06/2020 firmado entre a Terracap e a Agência Nacional de Propaganda LTDA ficou sem executor. O que ocorreu foi que, no dia 06 de julho de 2022 ,a empregada que era uma das duas fiscais do contratada, conforme portaria (92790714), foi desligada da empresa, e sua substituta só assumiu no final de agosto de 2022, ficando neste período assinando apenas uma das fiscais.

Entretanto, o corpo de funcionários da ASCOM é bastante reduzido. Naquele período não havia empregado qualificado na área de publicidade para substituir a segunda fiscal do contrato que se desligou da empresa, já que dois empregados já estavam envolvidos na gestão (titular e substituto) e 1 empregado já era fiscal.

DIJUR/COJUR/SEACO - 101847594

- Ausência de relatórios circunstanciados

Comentário SEACO:

Trata-se de questão sistêmica da TERRACAP com medidas corretivas gerais a serem tomadas pelos setores competentes conforme se extrai do Relatório de Auditoria 7 (SEI nº 101152484).

- Ausência de rescisão contratual referente ao contrato anterior

- Ausência de informação no processo sobre pagamento e efetivação da rescisão com a empresa Ominiware, processo SEI (00111-00001352/2020-22)

Comentário SEACO:

A finalização do contrato com a empresa Ominiware foi objeto do processo SEI **0111-000294/2017** e se deu no dia **17/04/2021** por **decurso de prazo**.

Essa informação poderá ser verificada nos documentos Despacho TERRACAP/DIRAF/GECOP/NUCCA (SEI nº 56571002) e Despacho TERRACAP/PRESI/DIJUR (SEI nº 56604645) de **02/03/2021**.

Todos os pagamentos à empresa Ominiware se deram no processo SEI **00111-00012157/2017-22**, tendo o **último** pagamento ocorrido em **26/04/2021** por ocasião da finalização do contrato.

0111-000913/2017

Questionamento- Processo de pagamento não relacionado ao processo de contratação.

Resposta: A ASCOM entende que a cópia do contrato (nº 81/2017) nos processos de pagamentos já seria suficiente.

Ex : 00111-00002874/2020-41 (Doc. 38841813) e o link do processo contratual no check list., Ex: (96366700) era o suficiente.

Será estudado um procedimento para aperfeiçoar a instrução processual na relação processo contratual e processos de pagamentos, após o Relatório de Auditoria 7 (101152484).

00111-0000881/2022-71

Questionamento- Ausência de dispêndio até a data da análise.

Resposta: Conforme item 3 - COMPETÊNCIAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO, da Norma Organizacional CMU 01, (80611869) a análise se inicia antes da reserva orçamentária.

Após o Relatório Técnico 12 (80611869) a reserva inicial foi de R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis mil reais) (80719834), inferior ao valor do patrocínio que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Isso se fez necessário pois quando a instrução processual foi iniciada o dispêndio ainda não tinha sido publicado, mas já estava autorizado a reserva de empenho de até 1/12 do orçamento (mensal) de cada programa de trabalho. A Análise Técnica julgou importante para imagem da Terracap atrelar sua marca ao evento, então deu prosseguimento à instrução processual, para que pudesse ser finalizado em tempo hábil, mas com o cuidado de garantir que o processo só iria para aprovação e/ou autorização, após liberação total do dispêndio (publicação). Sendo assim não houve despesa sem prévio empenho, não havendo prejuízo administrativo nem financeiro.

COINT/DICOP - 101933940

Registra-se que esta Divisão de *Compliance* tomou conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria Operacional nº 07/2022 - AUDIT (101152484) e se coloca à disposição para o que for necessário.

No que se refere especificamente à recomendação 01 do Relatório Preliminar de Auditoria Operacional nº 07/2022 - AUDIT (101152484), a saber:

[...]

VII- RECOMENDAÇÕES

R.1 - Recomendar à PRESI e DIRAF que promovam ações junto às unidades responsáveis, visando a atualização do modelo padrão de relatório circunstanciado, com a supervisão da COINT, com as informações necessárias que comprovem o serviço prestado ou entregue, visando pagamento de faturas de forma detalhada com ampla divulgação interna;

[...]

Esta Divisão de *Compliance/Controladoria Interna* se dispõe a supervisionar a atualização do modelo padrão de relatório circunstanciado, nos termos do do Relatório Preliminar de Auditoria Operacional nº 07/2022 - AUDIT (101152484).

Por fim, há outras manifestações que merecem destaque, em especial as que expressam que estão "**no aguardo do documento padrão de relatório circunstanciado**", evidenciando a necessidade do citado modelo-padrão;

IX - ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

No que diz respeito às considerações da ASCOM, informamos que a área demonstrou disposição para aperfeiçoar a instrução processual de forma a atender às recomendações sobre as fragilidades encontradas por esta Auditoria Interna. Neste sentido, cumpre ressaltar que apesar das demandas chegarem com prazos curtos para execução, não justifica a Assessoria se manifestar no sentido de que o NUCOR analisa e devolve os processos à área quando há necessidade de correção quanto aos erros materiais, pois ações assim atrasam inclusive a rotina do NUCOR, que já tem uma demanda grande de pagamentos no âmbito da empresa.

Ratificamos a recomendação de que os processos de pagamento e de execução devem estar relacionados ao processo de contratação. Avalia-se que as comprovações dos serviços prestados de publicidade não devem ser tão morosas, correndo o risco assim de equívocos, quando acumulados, portanto, registra-se que a ASCOM deve otimizar sua rotina para que se evite, dentro do possível, o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores e que se caso existam, devem ser justificados os motivos.

Por fim, esta Auditoria Interna constata que a área está disposta a acatar todas as recomendações que foram propostas para a melhoria dos fluxos de trabalho e aperfeiçoamento processual.

Já com relação os esclarecimentos apresentados pela SEACO, esclarecemos que as informações apresentadas não constavam do processo principal "analisado", informações estas que devem sempre estar atualizadas no processo principal, com o devido relacionamento dos processos secundários. Observamos também, a atualização das informações realizadas no dia 14/12/2022, ID- 101854508, o que torna o processo devidamente instruído e atualizado.

Já a manifestação da COINT/DICOP é pertinente para a necessidade atual e sugere-se empenho para que esta atualização seja promovida o quanto antes.

Por fim, ainda há alguns despachos em andamento até a presente data, o que não permitiu a análise até o fechamento do presente relatório.

X- CONCLUSÃO

A presente auditoria operacional referente aos controles primários referentes à execução de contratos constitui em uma forte ferramenta visando a melhoria dos controles internos, bem como o aumento da eficiência e eficácia das rotinas, além de colaborar para elevar o nível de entendimento na complexa função do contexto dos controles, externo e interno.

Nesse sentido, ressalta-se que a atuação dos executores é de suma importância para a administração financeira e de gestão da empresa, e prima pelos pilares da transparência na administração pública.

Em linhas gerais, observou-se na amostragem ausência de orientações para desempenho do papel de executor, não se atentando o empregado designado para as responsabilidades das funções de fiscal, podendo no futuro acarretar algum questionamento dos órgãos de controle.

Na análise dos processos definidos na amostra, verificou-se que, que os executores convergiram aos dispositivos de referência, contudo, há a necessidade de melhorias nas rotinas e controles internos, como as mencionadas no corpo das análises supracitadas. Sendo assim, foi possível compreender e identificar os gargalos e fragilidades diversas em diferentes momentos, envolvendo todos os atores envolvidos na execução de contratos.

Portanto, levando em consideração as justificativas apresentadas e visando a melhoria na atuação nas execuções contratuais, que otimiza a instrução processual, a aplicação dos recursos públicos devidamente comprovada, e principalmente a transparência, ratificamos e incluímos as seguintes recomendações:

R.01 - Recomendar à PRESI e DIRAF que promovam ações junto às unidades responsáveis, visando a atualização do modelo padrão de relatório circunstanciado, com a supervisão da COINT, com as informações necessárias que comprovem o serviço prestado ou entregue, visando pagamento de faturas de forma detalhada com ampla divulgação interna;

R.02 - Recomendar à PRESI e DIRAF que promova a obrigatoriedade na utilização de relatórios circunstanciados para fins de comprovação de execução e fiscalização para todos os contratos firmados no âmbito da empresa;

R.03 - Recomendar à PRESI/ASCOM que promova melhorias na suas rotinas, com o objetivo de promover a comprovação dos serviços prestados com maior celeridade, evitando reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores;

R.04 - Recomendar à DIRAF que oriente todas as unidade da TERRACAP sobre a necessidade de capacitação para executores obrigatoria anual, mediante apresentação de certificado junto à GEPES;

R.05 - Recomendar à DIRAF/GEFIN que promova orientações condicionando o pagamento de faturas/boletos, mediante apresentação de relatório circunstanciado acompanhados de atestos por contrato;

R.06 - Recomendar à DIRAF/GEFIN que inclua no *check- list* para autorização de pagamento o campo "relatório circunstanciado";

R.07 - Recomendar à DIRAF/NUCCA que no ato da designação do executor, seja enviado via processo a Portaria de designação, a norma de execução de contratos e modelo de relatório circunstanciado;

R.08 - Recomendar a todos os executores designados que acompanhem junto à unidade competente os saldos contratuais mensalmente em caso de pagamentos mensais e trimestrais para outros intervalos;

R.09 - Recomendar a todos os executores designados que zelem pela boa instrução na execução contratual, observando que toda ação referente à execução deve ser juntada ao processo de fiscalização a ser aberto no início do contrato;

R.10 - Recomendar a todos os executores designados que observem previamente antes de efetivar um pagamento, o prazo de validade das certidões, inclusive antes de inserir nos autos;

R.11 - Recomendar a todos os executores designados que iniciem processo próprio para acompanhamento da execução, bem como processo de pagamento, todos relacionados ao processo principal de contratação;

R.12 - Recomendar a todos os executores designados que se atentem previamente para os trâmites de prorrogação, quando previsto no contrato, visando a adequada instrução em tempo hábil;

R.13 - Recomendar a todos os executores designados que utilizem o documento relatório circunstanciado a ser criado no processo SEI para pagamento de notas/faturas, contendo as informações que comprovem a prestação de serviço/entrega do bem, **até que o modelo padrão seja confeccionado/atualizado e divulgado pela DIRAF.**

Diante do exposto, conclui-se que a execução contratual desempenhada pelos empregados designados **necessita** de melhorias nas rotinas e controles internos, em especial orientações para sua atuação, conforme as recomendações supra.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA

A divulgação dos resultados da auditoria é medida de transparência ativa privilegiada pelos Artigos 3º, I e II; 7º, VII, "b"; 8º, §2º, todos da Lei nº 12.527/2011 e deve ter lugar após a aprovação do Relatório Final, incorporando-se eventuais correções e acréscimos.

À superior consideração.

CLAUDIA TOLENTINO

MYRLA MONTEZUMA SAMPAIO

1. **Aprovo** a íntegra do presente Relatório de Auditoria Operacional de nº **09/2022**.

2. Encaminhe-se o presente Relatório de Auditoria nº 09/2022 - AUDIT à **PRESI, DIRAF, COINT** e **todas as unidades** que possuem **executores designados**, para conhecimento e providências acerca das recomendações elencadas no item IX, concedendo **prazo de 03 (três) meses, a saber: 19/03/2023**, nos termos da IS nº 03/2021 - PRESI.

Por fim, à **ASSOC**, com vistas ao **COAUD** para conhecimento.

DENI AUGUSTO P F E SILVA

Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA** - Matr.0002060-5, **Chefe da Auditoria Interna**, em 19/12/2022, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS** - Matr. 0002819-3, **Assessor(a)**, em 19/12/2022, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756,

de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MYRLA MONTEZUMA SAMPAIO - Matr.0002247-0, Assistente Padrão**, em 26/12/2022, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101977563** código CRC= **EB31A24D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BLOCO F EDIFICIO SEDE - Bairro Brasília - CEP 70620-000 - DF

33421819